

RESOLUÇÃO D.E. Nº 008, DE 1º DE MAIO DE 2020

Prorrogação das Medidas Preventivas ao COVID-19 a fim de resguardar a saúde coletiva da comunidade acadêmica, familiares e demais usuários.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 2020, o Decreto Estadual nº 550 de 2020, o Decreto Estadual nº 554 de 2020, Decreto Estadual nº 562 de 2020, bem como, o Decreto Estadual nº 587 de 30/04/2020:

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar as medidas preventivas ao COVID-19 previstas nas Resoluções D.E. números 002 de 16 de março de 2020, 003 de 18 de março de 2020, 004 de 24 de março de 2020, 007 de 12 de abril de 2020 desta FUNIARP, até o dia 31 de maio de 2020, dessa forma, resultando na:

- I- Suspensão de todas atividades presenciais da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe e suas mantidas UNIARP e Colégio de Aplicação;
- II- Suspensão das aulas presenciais dos cursos de graduação, pós-graduação da UNIARP, bem como, das atividades de Ensino Fundamental I e II e o Ensino Médio até 31 de maio de 2020, quando será realizada uma nova avaliação;

- III- Manutenção das atividades em regime de home office e/ou banco de horas, na forma do art. 2º da Resolução D.E. nº 003 de 18 de março de 2020;
- IV- Manutenção das atividades de ensino de graduação de forma remota por meio de ferramentas digitais;
- V- Manutenção das atividades em todos os níveis de ensino do Colégio de Aplicação por meio de plataforma digital;
- VI- Fica mantido, por meio de agendamento, o recebimento de documentos relativos ao cadastro de bolsas do UNIEDU e outras oferecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dentro dos prazos estabelecidos em editais;
- VII- Durante o período de suspensão das atividades, deverá ser formulado plano de retomada das atividades presenciais, tanto nas atividades administrativas, quanto acadêmicas, com previsão para o dia 1º de junho de 2020, desde que, não se deixe de observar as restrições impostas pelos governos Estadual e Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo haver antecipação ou prorrogação do prazo estabelecido na presente resolução, a fim de garantir as atividades planejadas no calendário acadêmico.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Moacir José Salamoni
Vice-Presidente
FUNIARP

Anderson Antonio M. Martins
Reitor
UNIARP

João Pedro Gonçalves
Diretor
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Carlos Alberto Lührs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP